



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente justificativa visa demonstrar a inexigibilidade do chamamento público para a formalização do Termo de Fomento entre a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, representada pelo Senhor David Moura Pereira da Silva e a Organização da Sociedade Civil **Federação Mato-grossense de Kung Fu Wushu**, representada pela Senhora **Brenda Silva dos Santos**, em conformidade com o Art. 31 da Lei 13.019/2014, e demais disposições legais pertinentes, para a execução do projeto " **Kung Fu MT 2025: Competições nacionais, internacionais, oficinas e formação.**"

De início, ressalta-se que a Lei 13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a celebração dos termos de fomento em que existe a obrigatoriedade da realização do chamamento público. No entanto, conforme o art. 31 da referida lei, o chamamento público é inexigível nas situações em que há inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, seja pela singularidade do objeto da parceria ou pela exclusividade da OSC na execução das metas propostas.

Nesse cenário, segundo o Art. 20, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE 001/2016, há a possibilidade de se considerar inexigível o chamamento público, desde que o ato seja devidamente justificado pelo poder público. Isso ocorre porque, a característica, a capacidade e a expertise, tonam a proponente única e insubstituível para a execução do objeto, a qual devido sua natureza singular, só pode ser executada por instituição específica, tornando assim, inviável a competição iniciada pelo procedimento do chamamento público.

Além disso, a Lei nº 11.105/2020 do Estado de Mato Grosso, que institui normas gerais sobre desporto, reforça a necessidade de parcerias estratégicas para o desenvolvimento do esporte estadual, o que pode incluir a celebração dos termos de fomento sem a necessidade de chamamento público quando se trata de projetos de natureza singular, conforme **fls. 994 a 995** dos autos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

XVII- Da Exclusividade;

A presente inexigibilidade de chamamento público encontra amparo no disposto no Decreto Estadual nº 14.494/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, conforme estabelece o artigo 10, §4º:

“O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual, nos termos do art. 32 da referida Lei.”

Nesse sentido, destaca-se ainda o teor do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, que dispõe:

“Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.”

No caso em análise, o objeto proposto — “KUNG FU MT 2025: Competições Nacionais, Internacionais, Oficinas e Formação” — refere-se à realização de eventos de natureza exclusiva da Federação Mato-Grossense de Kung Fu Wushu, entidade que detém a legitimidade, competência técnica e representação legal para a organização, regulamentação e promoção dessas atividades no âmbito estadual.

Assim, resta configurada a inviabilidade de competição entre outras organizações, o que justifica a inexigibilidade de chamamento público para a formalização da presente parceria.

Cumprе ressaltar que a entidade apresentou justificativa formal de inexigibilidade (fl. 509), acompanhada de declaração da Confederação Brasileira de Kung Fu/Wushu, reconhecendo a exclusividade e legitimidade da Federação para a execução do objeto.



Nota-se que a Organização da Sociedade Civil da **Federação Mato-grossense** de Kung-Fu Wushu, é a única e exclusiva representante da modalidade do Kung-Fu no âmbito estadual e filiada à Confederação Brasileira de Kungfu Wushu, sendo a única entidade autorizada a organizar competições oficiais desta modalidade no estado, conforme a declaração de exclusividade anexa para realização do evento "**KUNG FU MT 2025: COMPETIÇÕES NACIONAIS, INTERNACIONAIS, OFICINAS E FORMAÇÃO,**" que é fundamental para o ranqueamento dos atletas nas competições estaduais e nacionais de Kung-Fu.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer



Campinas, 25 de abril de 2025

OFÍCIO Nº 014-04-2025-PR-CBKW

De: Confederação Brasileira de Kungfu Wushu - CBKW

Para: Federação Matogrossense de Kung Fu Wushu

Assunto: Declaração comprovação de capacidade técnica operacional para execução de projetos sociais.

A Confederação Brasileira de Kungfu Wushu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.010.189-0001-66, com sede à Rua Conceição 233, sala 916, Centro, Campinas/SP, vem por meio desta declarar que a Federação Matogrossense de Kung Fu Wushu, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.936.360./0001-13:

1. Está regularmente filiada;
2. É a única entidade de representação da modalidade reconhecida pela CBKW no Mato Grosso;
3. Capacidade Técnica para promover competições de Kungfu Wushu e projetos sociais no Estado de Mato Grosso.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Importante frisar que a representatividade única da OSC **Federação Matogrossense** de Kung Fu Wushu, no âmbito estadual é atestada Confederação Brasileira de Kungfu Wushu, conforme Declaração, juntado na fl. 205 dos autos, a qual reconhece oficialmente a entidade como a única responsável pela realização das competições da modalidade Kung-Fu no Estado de Mato Grosso. Por este motivo, a condição de exclusividade torna inviável a competição com outras entidades para a execução do projeto proposto.

Para aprofundar nessa condição é primordial compreender que a organização desenvolveu uma metodologia específica para a realização das competições de Kung Fu, conforme estabelecido Confederação Brasileira de Kungfu Wushu, entidade superior à qual é filiada. Essa metodologia é única e não pode ser replicada por outras entidades, o que reforça a singularidade do objeto do termo de fomento. Por conseguinte, a organização possui um histórico comprovado na realização de eventos similares, tendo organizado edições anteriores do Evento "**Kung Fu MT 2025: Competições nacionais, internacionais, oficinas e formação,**" com reconhecimento público, premiações e resultados significativos para o desenvolvimento do esporte no estado. Este histórico é evidenciado pelo **portfólio**



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
 e pelos documentos juntados nas **fls. 802 a 831** e o **calendário oficial dos jogos**
 na **fl. 757** dos autos.

803



Autenticado com senha por MONICA BENEDITA TEIXEIRA CORREA DA COSTA - ASSESSOR ESPECIAL II / GSADL - 20/06/2025 às 15:50:31. Documento Nº: 29746313-6583 - consulta à autenticidade em: <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publico/app/autenticar?n=29746313-6583>



FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE KUNG FU WUSHU

757

**CALENÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS 2025
 KUNG FU WUSHU MT**

COMPETIÇÕES ESTADUAIS, INTERESTADUAIS E OUTROS.

- 28 e 29 de junho** – IV Copa Brasil Wushu Union – Leme, SP.
- 20 de setembro** – 20º Campeonato Matogrossense de KungFu Wushu – Cuiabá, MT.
- Sem data confirmada** – II Campeonato Centro-Oeste de KungFu Wushu.

PROCESSOS SELETIVOS, COMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

- 22 e 23 de fevereiro** - Processo seletivo CBKW 2025 – Etapa Classificatória – Campinas, SP.
- 26 e 27 de abril** - Processo seletivo CBKW 2025 – Etapa Seletiva – Campinas, SP.
- 12 a 15 de junho** - 9º Campeonato Sulamericano de Wushu – Buenos Aires, Argentina.
- 31 de agosto a 8 de setembro** - 17º Campeonato Mundial de Wushu – Brasília, DF.
- 14 a 22 de outubro** - 10º Campeonato Mundial de KungFu – Emeishan, China.
- 12 a 17 de novembro** - 5º Campeonato Pan-americano de KungFu & Taijiquan - Riviera Maia, México.
- Dezembro** – 35º Campeonato Brasileiro de KungFu Wushu – Brasília, DF.

CURSOS E WORKSHOPS

- 10 a 13 de julho** – Curso de arbitragem nacional – Confederação Brasileira de KungFu Wushu – Campinas, SP.
- 25 de setembro a 28 de setembro** – Oficinas de Aprimoramento em KungFu Wushu (Sanda, Shuaijiao, Esportivo e Sanda) – Cuiabá, MT
- 02 a 05 de outubro** – Curso de Performance em Taolu Esportivo – Cuiabá, MT
- 29 de outubro a 03 de novembro** - Curso de treinamento em alto rendimento de Sanda Profissional – Cuiabá, MT
- 28 a 30 de novembro** - Curso de Sanda - categorias de base – Cuiabá, MT





Governo do Estado de Mato Grosso

SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Quanto ao enquadramento como Organização da Sociedade Civil, percebe-se que a instituição cumpre todos os requisitos, conforme o Art. 2º, Inciso I, da Lei 13.019/2014, uma vez que todos os elementos exigidos estão previstos no estatuto social da entidade, e a regularidade jurídica da OSC é comprovada pela certidão de habilitação plena anexa às **fls. 972 a 973** dos autos.

28/08/2025, 11:46
Usuários on line: 28
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDEMT
Governo do Estado de Mato Grosso
Usuário: Rosana Pereira da Silva
972

SIGCon
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS

Valores | Entidades | Congregação | Termos de Convênio de Análise - Processos Físicos | Impressos | Descentralização | Transferência Especial | Manual de Usúrios | Tópicos de Vida | Legislação | Programas | Escola Parlamentar | Formulários | Relatórios

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon

Certidão de Habilitação Plena

VÁLIDA APENAS PARA CONVÊNIOS FORMALIZADOS ATÉ 22/01/2016

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado de Mato Grosso, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de convênios.

O Proponente está, também, habilitado a assinar os Termos de Convênio, até a data de vencimento da presente Certidão.

✔ Habilitada

Entidade:		Status Jurídico:	
FEDERAÇÃO MATO GROSSENSE DE KUNG FU WU SHU-FMKFW		Associações, Sindicatos e Federações	
CNPJ:	Município:	Nome de Dirigente:	Função:
05.936.360/0001-13	CUIABÁ	BRENDA SILVA DOS SANTOS	Presidente
Documentos Institucionais		Situação	
Cópia autenticada da ata de eleição da diretoria e da ata de posse do(s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório, se for o caso;		✔ Validade: 20/07/2028	
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia (AUTENTICADA) do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial. Para organizações estrangeiras, deve ser apresentado também o ato de autorização para funcionar no território nacional.			
Tais normas de organização interna devem prever, expressamente (ESTATUTO):			
1. os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (ESTATUTO)			
2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Instrução Normativa e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (ESTATUTO)		✔ Validade: 20/07/2028	
3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (ESTATUTO)			
4. as competências ou atribuições de cada um dos dirigentes e seus substitutos diretos que detenham poder executório na organização da sociedade civil. (ESTATUTO)			
Declaração emitida pelo Dirigente Principal da OSC atestando:			
1. Que nenhum dos dirigentes da OSC é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, bem como seu cônjuge ou companheiro; parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;		✔ Validade: 20/07/2028	
2. Que não possui entre os seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança			
3. Que não possui entre os seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade Administrativa.			
Comprovação de existência da organização da sociedade civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;		✔ Validade indeterminada	
Cópia do CPF do Dirigente Principal da entidade;		✔ Validade: 20/07/2028	
Cópia autenticada de um documento oficial com foto do Dirigente Principal(s) da entidade;		✔ Validade: 20/07/2028	

SECEL/2025/1344

Diante do exposto, fica comprovada a inviabilidade de realização de chamamento público para a celebração do termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil da **Federação Mato-grossense de Kung Fu Wushu**, pois, vislumbra-se que a



Governo do Estado de Mato Grosso

SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

exclusividade da entidade, a singularidade do objeto da parceria e a regularidade jurídica da OSC, justificam a inexigibilidade do chamamento público, permitindo que o projeto "**Kung Fu MT 2025: Competições nacionais, internacionais, oficinas e formação,**" seja formalizado diretamente com a administração pública.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2025

ROBERTO CAMPOS
CORREA
JUNIOR:568544391
91

Assinado de forma digital por
ROBERTO CAMPOS CORREA
JUNIOR:56854439191
Dados: 2025.08.28 16:01:39
-04'00'

ROBERTO CAMPOS CORREA JUNIOR
Secretário Adjunto de Esporte e Lazer

DAVID MOURA
PEREIRA DA
SILVA:003409151
37

Digitally signed by DAVID MOURA PEREIRA DA
SILVA:00340915137
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=31751968000183,
OU=videoconferencia, CN=DAVID MOURA
PEREIRA DA SILVA:00340915137
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.08.28 16:45:07-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer